

Apr 11/5/71
Frankfurt
am 18/5/71

Artigo 1.º - É concedido um aumento de vencimentos aos

A) Pärðes íe Gæðos:

ΠΡΑΔΟΥΣΣΟ ΠΟΤΕΤΑΡΙΛ:

B) Referências de Pungos (Gambusia):

THE DUÇÃO LITERARIA:

to Prefeito Municipal
Gabrielle
1977

03 de maio de 1977

Marino O'Leary Brothers
Profecto Municipal.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE L E I Nº 230

Senhor Presidente:

Encaminhamos com o devido respeito, à consideração e estudo dessa colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de lei, pelo qual pretende esta administração conceder um reajuste de vencimentos ao funcionalismo desta Prefeitura.

Em que peze o esforço do Govêrno para restabelecimento do equilíbrio financeiro do país, ainda assim conforme ficou comprovado pelo reajuste salarial há pouco concedido, existe / um resíduo inflacionário.

Embora completamente desvinculados do salário mínimo, a remuneração dos servidores municipais, não é justo que deixemos ao completo abandono esta patriótica e laboriosa classe. Ademais, a desvinculação com o salário mínimo, foi determinada, não porque os funcionários deversem ganhar menos; mas porque, / face a dispositivos constitucionais, o limite com o gasto com o pessoal está fixado dentro das normas legais.

Deste modo o arbitramento, é livre para o estabelecimento de quantitativos remuneratórios do funcionalismo público fixado porém o montante geral dêste gasto a uma determinada parcela das receitas correntes.

Conforme é do conhecimento geral, os preços ainda uma vez mais sofreram aumentos que vieram agravar a bolsa do funcionário, como de todos nós outros.

Assim esta administração, guardando fielmente as limitações legais, houve por bem elaborar uma nova tabela de vencimentos, em substituição a que se encontra em vigôr.

A arrecadação prevista de receitas correntes para o ano em curso é no montante de Cr\$ 648.398,31, o que nos dá uma margem para gasto com pessoal na ordem de Cr\$ 324.199,15.

As despesas correntes para o ano em curso montam em Cr\$ 268.019,00. Partindo dêste montante, esta administração, com o projeto de lei em anexo elevará a despesa com Pessoal com Cr\$ 328.591,29, ultrapassando em apenas Cr\$ 4.392,04, o limite / que foi fixado para o corrente ano. No entanto devemos ressaltar que o reajuste não será a partir de janeiro de 1971, mas / sim a partir de maio do corrente ano, donde se poderá aquilatar a existência de uma economia de 4 meses, ou seja, 1/3 do ano ou 33,3% do reajuste ou seja, de vinte mil cruzeiros em números redondos.

Com o demonstrativo acima, perfeitamente dentro da constituição temos certeza que o projeto em anexo receberá de Vossa Excelência a melhor acolhida, juntamente com os dignos membros dessa colenda Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 08 de maio de 1971

Marinho Orlando Bratkowski
Prefeito Municipal. --